

## **PROCESSO Nº 72/2013**

### **EDITAL Nº72/2013**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 38/2013).**

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 11.376, de 19 de abril de 2013, e, atendendo requisição do Diretor da Divisão de Frota e Mecânica, para à aquisição de diversas peças e mão de obra destinados ao conserto do Micro-ônibus Marco Polo Volare, Motor Sprint, nº 076557, Placas CDV-2470, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado nos Anexos 1 e 2 do presente Edital para entrega imediata, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 38/2013**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas **até às 15:00 horas do dia 20 de novembro de 2013**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de diversas peças e mão de obra destinados ao conserto do Micro-ônibus Marco Polo Volare, Motor Sprint, nº 076557, Placas CDV-2470, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado nos Anexos 1 e 2 do presente Edital para entrega imediata.

**Obs.: Os produtos e serviços serão analisados pelo Diretor da Divisão de Frota e Mecânica deste Município e serão recusados aqueles materiais que não estejam de acordo com as normas da (ABNT).**

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: (Art. 22 – § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).**

**2.1.** Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

**2.2.** Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

#### **3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

##### **3.1. RESTRIÇÕES:**

**3.1.1.** Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

**3.1.2.** Empresas com falência decretada;

**3.1.3.** Empresas em consórcio.

#### **4- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar o **Envelope nº 1 Documentação** e **Envelope nº 2 Proposta** **até as 15:00 horas do dia 20 de novembro de 2013**, contendo externamente:

- a) Indicação da razão social e endereço completo do proponente;
- b) Nome do órgão licitante;
- c) Número do Processo;
- d) Número do Convite;
- e) Número do Envelope;
- f) Data e horário de abertura do Convite;
- g) CNPJ da Empresa e Inscrição Estadual/Municipal.

#### **4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº1”:**

**4.1.** O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

##### **4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.3 - DA REGULARIDADE FISCAL: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CADESP);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);
- e) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- f) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;
- i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

**i.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**i.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**i.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

#### **4.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

**OBSERVAÇÃO: Todos documentos supra mencionados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas, sujeitos a conferência de sua autenticidade em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, documentos retirados pela internet estão dispensados de autenticação.**

**4.3.2 -** O(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, a ser protocolizado no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal, no horário definido no edital. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original (i)s, para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações;

**4.3.3.** Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso serão considerados com validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de emissão.

**Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS** (Constituição Federal – art. 195 § 3º)

**CONVITE Nº 38/2013**

**PROCESSO Nº 72/2013**

**C.N.P.J. E INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL DA EMPRESA**

#### **5- DISPOSIÇÕES:**

**5.1.** Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

**5.2.** Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

**5.3.** Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á

à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

**5.4.** Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão Permanente de Licitações possa passar à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, dos proponentes habilitados.

**5.5.** É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

**5.5.1.** Declarada inidônea por ato de Poder Público.

**5.5.2.** Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

**5.5.3.** Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

## **6- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em **impresso próprio da empresa**, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

### **NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

e, a indicação: **“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”**

**CONVITE Nº 38/2013**

**PROCESSO Nº 72/2013**

**C.N.P.J. E INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL DA EMPRESA**

### **6.1.2. As propostas deverão conter:**

**6.1.3.** Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente do país, indicado em algarismos e por extenso.

**6.1.4.** Dentro do envelope **Nº 02 - “Envelope Propostas”** a empresa contratada deverá apresentar uma declaração em papel timbrado (da empresa) de garantia de 01 (um) ano ou 50.000 km rodados.

**6.1.5.** A empresa Contratada deverá efetuar 02 (duas) revisões de forma gratuita no Almoxarifado Municipal.

**6.2.** Descrição sucinta do objeto licitado com as devidas **“marcas”** e serviços à serem realizados.

**6.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

**6.4.** No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

**6.5.** Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão Permanente de Licitações possa dar continuidade ao processo licitatório.

**Obs. 1:** A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

**Obs. 2:** Não serão aceitas propostas alternativas que contrariem o objeto e as normas deste edital.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª logo após a entrega do veículo e da adjudicação do Sr. Prefeito Municipal e as demais com vencimentos a cada 30 (trinta) dias uma da outra, desde que as peças e os serviços tenham sido realizados e o veículo entregue no almoxarifado Municipal, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação.

**7.2.** Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

**7.3.** O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

**7.4.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**8.1.** As peças e serviços de que tratam a presente licitação deverão ser entregues tão logo seja adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal, no Almoxarifado Municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias e com a emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada no ato da entrega pela Comissão de recebimento de materiais designada pela Portaria nº 11.121 de 02 de janeiro de 2.013.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, decorrentes do exercício de 2013, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 - 90 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 - 94 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **10 - DO JULGAMENTO:** (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

**10.1.** O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo **por menor preço global de peças e mão de obra, de acordo com o Anexo I e Anexo 2** de forma objetiva.

**10.1.1.** Nesta fase serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital;
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Propostas que não contenham descrição sucinta do objeto licitado;
- d) que não especificar as marcas das peças substituídas na máquina.

**10.1.2.** Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.3.** O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

## **11 - DOS RECURSOS:**

**11.1.** De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes devendo tais recursos serem protocolados no Departamento de Compras e Licitações junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

**12.2.** As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

**12.3.** A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nos serviços licitados, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

**12.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**12.5.** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

**12.6.** Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

**12.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, nº 1113, ou através do fone/fax (18) 3582-9026.

**13.2.** Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

**13.3.** No caso de recusa total ou parcial dos serviços executados, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o proponente, o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a regularização dos serviços.

**13.4.** E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

## **14 – Integram o presente edital os seguintes anexos:**

Anexo 1 – Especificações Técnicas das Peças;

Anexo 2 – Descrição dos serviços a serem executados;

Anexo 3 – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de novembro de 2013.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES  
Supervisor de Compras  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS:**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca</b>	<b>V.Unit.</b>	<b>V. Total</b>
1	12	Vedante de válvulas			
2	1	Jogo bronzinas de bielas			
3	1	Tubo cola 3M 100g			
4	10	Óleo lubrificante 15W40 - litro			
5	2	Retentor traz. dianteiro			
6	1	Thinner para pintura - litro			
7	1	Jogo bronzinas de mancais			
8	1	Bomba d'água			
9	1	Comando de válvulas			
10	1	Tinta - litro			
11	1	Cabeçote			
12	1	Tubo cola silicone 100g			
13	4	Kits camisa pistões anéis			
14	1	Tubo cola loctite 50g			
15	18	Balanceiro			
16	4	Mangueira de água			
17	4	Válvula de escape			
18	1	Filtro de óleo lubrificante			
19	12	Vedador de válvula			
20	1	Bomba de óleo			
21	1	Jogo junta do motor			
22	2	Válvula termostática			
23	1	Engrenagem do comando			
24	4	Bico injetor			

**ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
1	1	Ajustagem completa do motor		
2	1	Aplainar bloco base cabeçote		
3	1	Aplainar volante		
4	1	Balancear elet. virabrequim completo		
5	4	Encamisar olho biela - cada		
6	1	Jogo encamisar, retificar e brunir cilindro		
7	1	Lavagem do motor		
8	1	Mandrilhar bucha bielâs - jogo		
9	1	Jogo mandrilhar sede mancal		
10	1	Pintura do motor		
11	1	Retificar bielâs estriadas		
12	1	Retificar virabrequim		
13	1	Testar cabeçote		
14	1	Testar magnaf virabrequim		
15	5	Rebaixar capa de mancais		
16	4	Equalizar altura do pistão		
17	4	Alinhar bielâs - cada		
18	1	Rebaixar capa de biela - jogo		
19	1	Tirar e colocar motor		
20	4	Regulagem de bico injetor - cada		
21	1	Recondicionar bomba injetora		

LUIZ ORTIZ RODRIGUES  
Diretor da Divisão de Frota e Mecânica

### ANEXO 3

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 1 do **Edital Convite de Preços Nº 38/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por se expressão de verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.**